

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 - SENAR-AR/RN
EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 16/PRESIDENTE/2024, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fulcro no inciso IV do artigo 6º c/c artigo 31 e seguintes, ambos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, objetivando a aquisição de mobiliário para os ambientes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, de acordo com a necessidade e conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a aquisição de mobiliário para os ambientes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN**, de acordo com a necessidade, e conforme especificações mínimas e quantitativos abaixo relacionados e constantes nos Anexos deste Edital.

1.1. Item 01 - MESA L PÉ PAINEL DIR/ESQ 140X140 – 6 unidades;

1.2. Item 02 - MESA RETA PÉ PAINEL 1,20x60 – 2 unidades;

1.3. Item 03 - GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS - 9 unidades;

1.4. Item 04 - MESA RETA PÉ PAINEL 1,80x70 – 1 unidade;

1.5. Item 05 - ARMÁRIO ALTO 01 PORTA - 1 unidade;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

2.1. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios ou proprietários sejam funcionários do SENAR/RN, dirigentes ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do SENAR/RN, com menos de 180 (cento e oitenta) dias de desligamento;
- d) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR/RN, com menos de 18 (dezoito) meses de demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;
- e) De empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) De empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- g) De empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no inciso III do artigo 39 c/c artigo 40 c/c artigo 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- h) De empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem

empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

2.2. As vedações impostas nas alíneas “a” a “d”, do subitem 2.1. deste edital se estendem aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

2.3. Serão consideradas inabilitadas de plano as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “h” do subitem 2.1. deste edital.

2.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.5. As empresas interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

2.6. Entregues os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional e, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.1. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração

Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

4. DA ABERTURA

A Pregoeira declarará aberta a sessão na data e horário abaixo descrita e receberá os documentos de credenciamento e os envelopes com os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada observando os prazos, condições e especificações abaixo estabelecidas:

4.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

4.2. Data: 16/07/2024 (terça – feira)

4.3. Horário: 9:00hmin (nove horas)

4.4. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os representantes das empresas proponentes deverão entregar os documentos de credenciamento e envelopes com a documentação de habilitação e de propostas e, identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação **original ou copia devidamente autenticada**:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa atualizado, onde conste o nome do sócio e os poderes para o representar ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social acompanhado de seu último aditivo ou aditivo consolidado;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo **poderes**

específicos para praticar todos os atos necessários a este procedimento

licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa;

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006

5.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.6. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

5.7. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento exigido e não entregue no respectivo envelope, sendo obrigatória em casos de erros formais ou vícios sanáveis.

5.8. Para a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “a” a “c” do item 5 deste edital, considera-se cópia devidamente autenticada aquela conferida com a original pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como aquela com selo de autenticidade original, não sendo aceito cópias da cópia autenticada.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos/vigentes, serem vias originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, **não sendo aceito cópia de fac-símile:**

6.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es). Os

procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade;

b) Cartão de CNPJ;

c) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** deste edital.

e) Termo de confidencialidade, conforme **ANEXO IV** deste edital.

6.2. **Qualificação Técnica:**

a) No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado.

6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) Para fins desta licitação, será admitida a apresentação de Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil);

b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.4. **Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado da sede do licitante;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.5. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.6. Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados na alínea “a” do item 6.1, a proponente que os apresentar por ocasião do seu credenciamento.

6.7. Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta de preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de proposta de preços obedecendo ao objeto constante no item 1 deste Edital e o **ANEXO V** ambos deste Edital, em via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores

expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;

b) Os valores constantes da proposta de preços deverão ser cotados em valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;

c) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;

d) A proposta de preços deverá ter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;

e) Declaração de realização de vistoria técnica ou Declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria técnica, conforme **ANEXOS VI e VII** deste edital;

f) Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho;

g) Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;

h) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;

i) Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo;

j) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos, ambos emitidos pelo IBAMA;

k) Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018 e 15761:2009;

l) **Certificado ou laudo** de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm, podendo a mesma estar em nome do fornecedor responsável pela fabricação da fita borda;

m) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Declarada aberta a sessão nos termos estabelecidos no item 4 do edital, a Pregoeira passará à análise dos documentos de credenciamento dispostos no item 5 deste edital, seguida da verificação das Propostas de Preços, obedecendo os termos do item 7, também deste edital.

8.1. Realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais foram classificadas e, portanto, continuarão no processo licitatório.

8.2. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação dispostas no item 7 deste edital e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.3. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.4. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.2 e 8.3, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de propostas retificadas.

8.7. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de classificação da proposta, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

8.8. Dos Lances Verbais

8.8.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.8.2. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.8.3. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.8.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.8.5. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.8.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.9. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.10. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Lance por Item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

8.11. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

8.12. Da Habilitação

8.12.1. Após a classificação da Proposta de Preço, a Pregoeira procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada.

8.12.2. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

8.12.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.12.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.

8.12.5. Após a divulgação do resultado de habilitação, todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.13. Da Proposta de Preço Definitiva

8.13.1. A licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora ou após o decurso do prazo recursal, a Proposta de Preços Definitiva no mesmo modelo do **ANEXO V** deste edital.

8.13.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

8.14. Do Julgamento, Desempate e Adjudicação

8.14.1. O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios dos itens 7 e 8.8, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.14.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

8.14.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no item 8.8, combinado com o subitem 8.13. do presente Edital;

8.14.3. A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão da reconsideração da decisão poderá sobre ela se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

9.3. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

9.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarrn.com.br.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Licitante vencedora deverá assinar o Contrato em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas, nos termos dos artigos 32, 39 e 41, todos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

10.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada, condicionada a aceitação do contratante.

10.2. Transcorrido o prazo previsto no item 10 sem que a licitante assine o instrumento ou recuse em o fazer, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assinar em igual prazo e nas condições da proposta apresentada, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. DAS PENALIDADES

O Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

a) Advertência;

- b) Multa de 2% sobre o valor da estimativa de preço decorrente da pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Suspensão da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- f) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.1. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11.2. As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar este ato convocatório, no todo ou em parte, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data

fixada para a realização da sessão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico cpl@senarrn.com.br.

12.2. Havendo alteração do texto do edital que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, nos termos do artigo 62 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

14.1. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

14.2. Qualquer informação/publicação acerca deste Edital será comunicado aos interessados exclusivamente através do endereço eletrônico www.senarrn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento, nos termos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

14.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarrn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.5. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

14.6. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.7. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VI – Declaração de realização de vistoria técnica;
- Anexo VII – Declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria técnica;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato

Natal-RN, 04 de Julho de 2024.

José Alvares Vieira
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0419.006316/2024-24

1. OBJETO

O presente termo de referência objetiva a aquisição de mobiliário para os ambientes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário é indispensável para a ambientação de espaços da sede do SENAR-AR/RN, que se encontram sem mobília, após a transferência da assistência técnica e gerencial da sede para o anexo da instituição. Ademais, a substituição de móveis danificados devido ao tempo útil de vida, e a acomodação de novos funcionários e estagiários nas instalações físicas do SENAR-AR/RN.

Outrossim, a compra de mobiliário se faz necessária devido a frustração dos itens 1 a 5, do pregão presencial nº 04/2024, conforme ata de sessão publicada em site oficial. Ademais, informa-se que o SENAR-AR/RN ainda precisa adquirir os itens frustrados, uma vez que é necessário ambientar os espaços sem mobília da sede da instituição.

Dessarte, registra-se que a aquisição de móveis é impreterível para qualidade de vida dos colaboradores do SENAR-AR/RN, assim como melhor acomodação do quadro funcional. Além de ambientação das instalações físicas do SENAR-AR/RN, conforme a norma regulamentadora - NR 17, que trata de ergonomia.

Sob essa óptica, frisa-se que as mesas e os gaveteiros serão destinadas para as antigas salas da assistência técnica e gerencial, a acomodação de novos funcionários e estagiários do SENAR-AR/RN, e a substituição de móveis da assessoria de tecnologia da informação, que se encontram danificados devido a infiltração no ambiente laborativo. Já o armário ficará na chefia de gabinete, para subir as demandas de guarda de documentos correntes do setor.

Quanto à exigência de apresentação de certificados da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Norma Regulamentadora - NR17, justifica-se em razão da necessidade de aquisição de mobiliário de alta resistência, qualidade, durabilidade e adequado à legislação vigente no que diz respeito a ergonomia no ambiente laboral.

Por fim, registra-se que se faz necessária a manutenção do padrão do mobiliário, por questão de organização e padronização dos móveis da instituição. Por conseguinte, no anexo I encontram-se acostadas fotos do mobiliário do SENAR-AR/RN, a fim de melhor ilustrar a mobília da organização, visto que os novos produtos deverão ser semelhantes aos atuais do SENAR-AR/RN, no que tange à cor, acabamento e dimensões, conforme descrição detalhada do objeto e relatório fotográfico contidos neste termo de referência.

Justifica-se, assim, a aquisição de mobiliário diante da necessidade de substituir os móveis danificados do SENAR-AR/RN; melhor acomodar o seu quadro funcional; atender as recomendações de ergonomia, quanto ao mobiliário dos postos de trabalho; e a Instrução de Serviço nº 01/2024 do SENAR-AR/RN, no que diz respeito à tabela de vida útil e valor residual dos bens patrimoniais da instituição.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MESA L PÉ PAINEL DIR/ESQ 140X140 Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm.	UND	6

<p>Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.</p> <p>02 – Paineis frontais em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Paineis frontais fixados aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas e parafusos minifix.</p> <p>02- Pés Paineis em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt.</p> <p>01 – Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas e parafusos minifix, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo “L” dupla face, para direita ou esquerda. Pés contêm sapatas reguláveis em PVC rígido com</p>		
--	--	--

	diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.		
2	<p>MESA RETA PÉ PAINEL 1,20 x 60</p> <p>Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto.</p> <p>01 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado</p>	UND	2

	com parafusos. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.		
3	<p>GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS</p> <p>Composta por: Caixaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas com internos confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo composto por chapa de 2,5mm. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de abertura parcial simples com</p>	UND	9

	<p>roldana em todas gavetas, capacidade de carga de 15kg por par, acabamento em pintura eletrostática epóxi, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feita por parafusos de cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento.</p>		
<p>4</p>	<p>MESA RETA PÉ PAINEL 1,80x70</p> <p>Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>

	<p>melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>		
<p>5</p>	<p>ARMÁRIO ALTO 01 PORTAS</p> <p>Composta por: 01 – Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de OS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>

	<p>acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.</p>		
--	--	--	--

3.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

3.2.1. Os móveis deverão ser entregues em até de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato;

3.2.2. Os móveis deverão ser montados em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de entrega dos referidos;

3.2.3. A entrega dos móveis deverá ser realizada na sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, no horário das 8h às 12 e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira;

3.2.4. A contratada deverá agendar a **entrega e montagem** do mobiliário junto ao setor de almoxarifado do SENAR-AR/RN, por meio do e-mail (diego.costa@senarn.com.br) ou via contato telefônico: (84) 3342-0200 / (84) 99484-3935;

3.2.5. Para efeito de análise e entrega do objeto, sempre que necessário, **será solicitada a apresentação de amostra**. Caso seja solicitada a amostra, a CONTRATADA deverá **entregá-la em até 7 (sete) dias corridos**;

3.2.6. No caso de reprovação da amostra, a CONTRATADA terá **até 7 (sete) dias corridos para enviar nova amostra, com os devidos ajustes solicitados pelo SENAR/AR-RN**;

3.2.7. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão consideradas aptas a contratar com o SENAR/RN as empresas que apresentarem as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos negativos:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

5.1. A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

5.2. As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração

Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato a ser celebrado pelo SENAR-AR/RN decorrente do presente Termo de Referência será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, podendo ser prorrogado, observando os termos do §4º do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a marca e modelo do produto;
- b) Cumprir as condições de armazenagem, embalagem, transporte e fornecimento do mobiliário em geral preconizados pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade, estando devidamente legalizada para prestar os fornecimentos objeto deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, **inclusive frete**, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes do objeto contratado;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;
- e) Responsabilizar-se pela montagem dos móveis nas dependências do SENAR-AR/RN;
- f) Os produtos deverão ser entregues, instalados e acompanhados do manual de utilização e conservação, assim como atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor;

- g) Responsabilizar-se, independentemente, de ser ou não fabricante, pela **substituição** de produtos, que apresentem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem ônus ao SENAR-AR/RN, **no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, a contar da notificação;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Entregar os produtos sem avarias, ou seja, em embalagem que garanta a integridade física dos móveis, de acordo com a natureza do produto;
- j) Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados e/ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por conta da execução do objeto;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- m) Comunicar ao Contratante, **no prazo mínimo 7 (sete) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

- d) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias;
- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato/instrumento equivalente;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução contrato ou instrumento equivalente;
- h) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no **horário e local previsto para entrega**;
- i) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- j) Atestar a nota fiscal correspondente a efetiva aquisição do produto;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados no termo de referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Rafael Costa Bezerra.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DOS REQUISITOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de atendimento à NR 17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pelo ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a norma regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho;
- b) Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação;
- c) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- d) Catálogo ou desenho ilustrativo dos respectivos itens, com identificação de marca e Linha ou modelo;
- e) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos, ambos emitidos pelo IBAMA;
- f) Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018 e 15761:2009;
- g) Certificado ou laudo de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm, podendo a mesma estar em nome do fornecedor responsável pela fabricação da fita borda;
- h) Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo INMETRO. As informações constantes no certificado devem ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações físicas do SENAR-AR/RN, acompanhado de funcionário para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h;

13.2. A vistoria referida no item anterior deverá ser previamente agendada, junto ao setor de almoxarifado, pelo e-mail: diego.costa@senarn.com.br, e/ou pelos telefones (84) 99484-3935/ (84) 3342-0200;

13.3. Caso a licitante não realize vistoria prévia para o dimensionamento da proposta de preços, tal não poderá ensejar desconhecimento do objeto contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a partir da entrega da seguinte documentação:

14.1.1. Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;

14.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

14.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

14.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

14.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.2. Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço inicialmente registrado é fixo e irrevogável no prazo **de 1 (um) ano**, contado a partir da vigência da proposta.

- **1º** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- **2º** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **3º** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **4º** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **5º** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **6º** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.2. O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE;

15.3. A CONTRATAÇÃO poderá ser reequilibrada, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexos com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. O valor contratual pactuado poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado do contrato ou instrumento equivalente, mediante justificativa e termo aditivo, conforme artigo 38 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

17. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente em até 3

(três) dias úteis a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, em caso de recusa injustificada.

18. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO PELO SENAR-AR/RN

18.1. O contrato a ser celebrado pelo SENAR poderá ser rescindido por:

18.1.1. Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

18.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

18.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

19.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RN por prazo não superior a 3 (três) anos, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

19.1.4. Perda do direito à contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

19.1.5. Impedimento do direito de licitar, com o SENAR e regionais, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos

incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

19.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

19.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada;

19.3. Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total da contratação;

19.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

19.5. As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

20.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

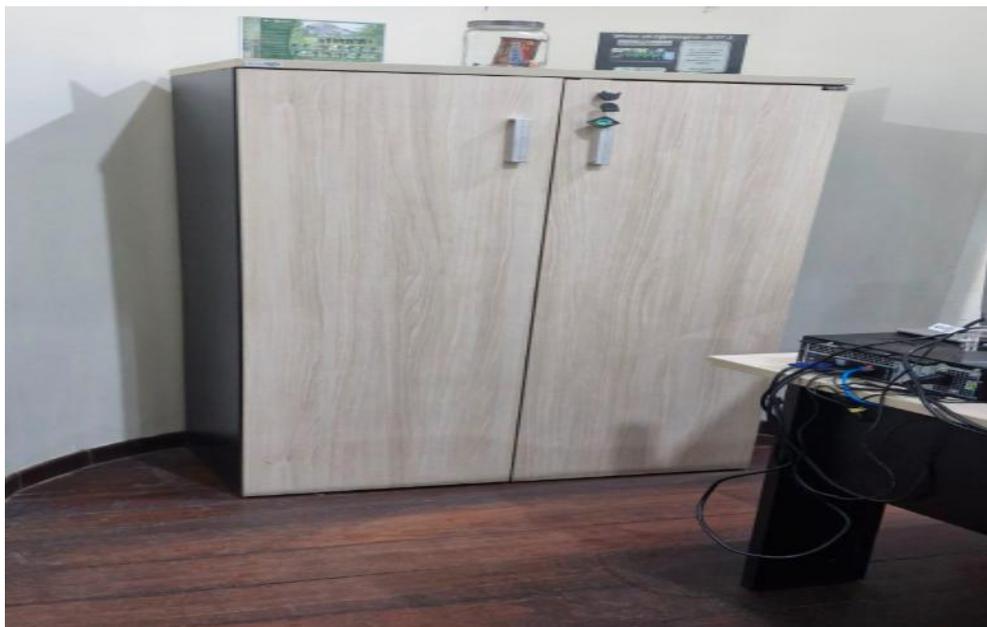
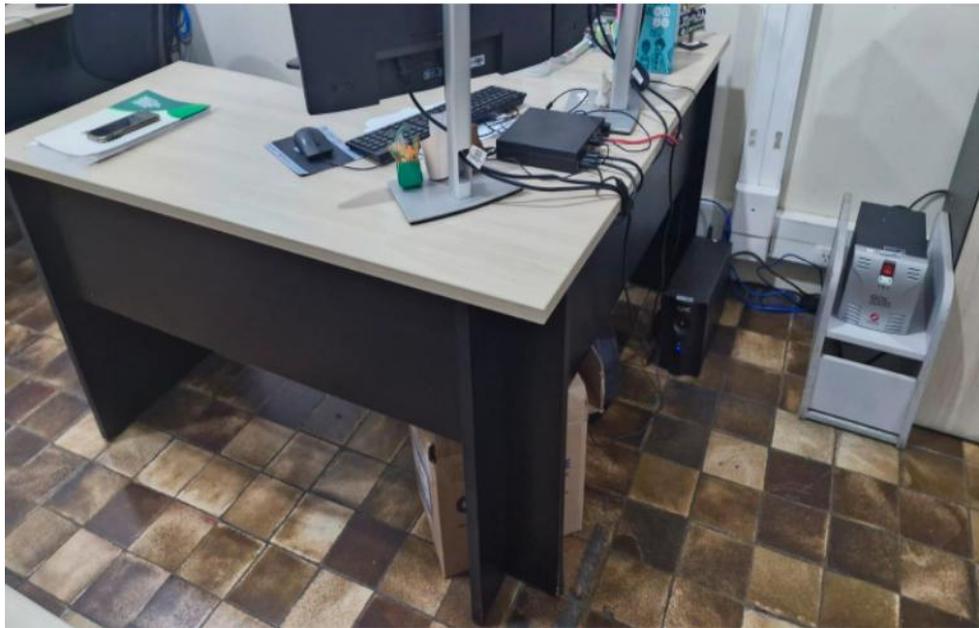
- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 39, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.



Natal/RN, 24 de Junho de 2024.

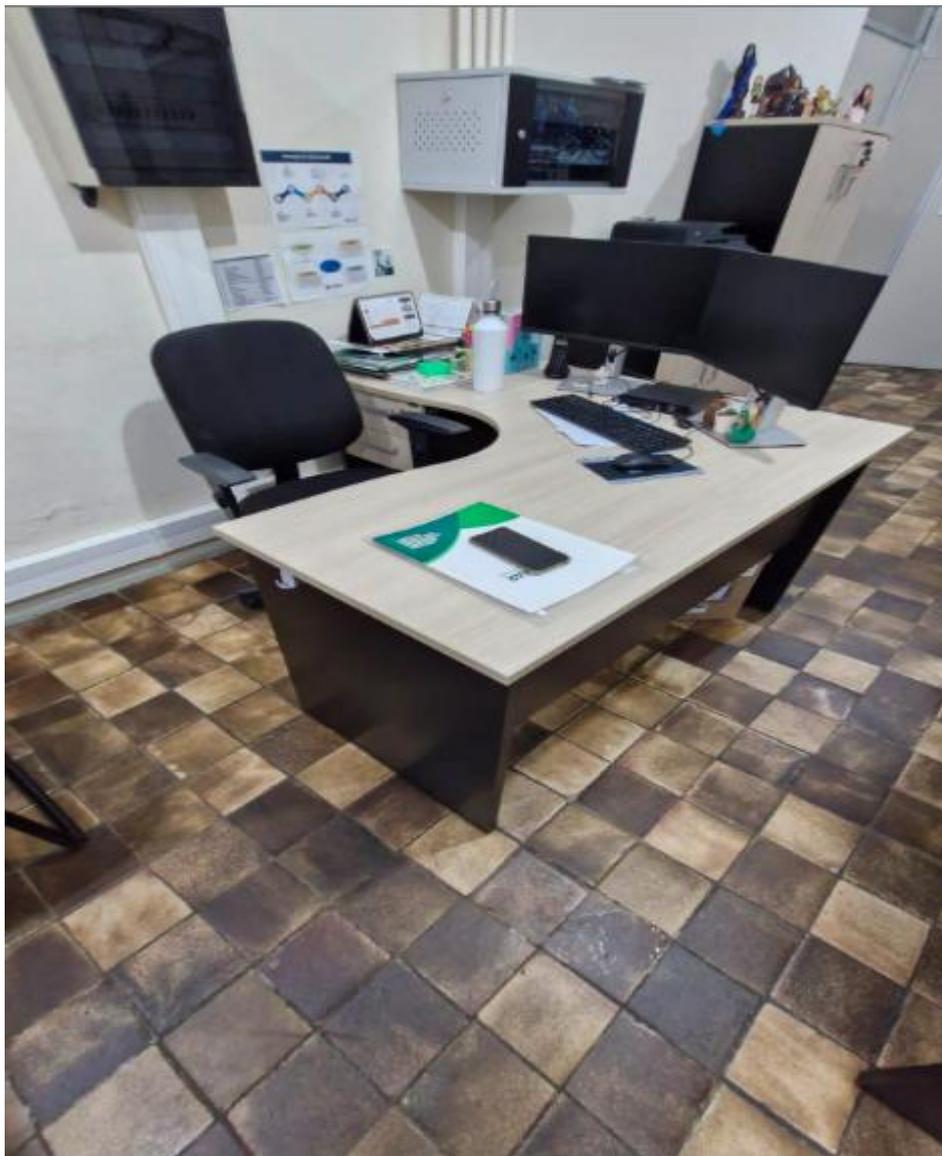
Márcia Marcielle Oliveira da Silva
Gerente em Substituição da Gerência de Administração e Finanças
SENAR-AR/RN

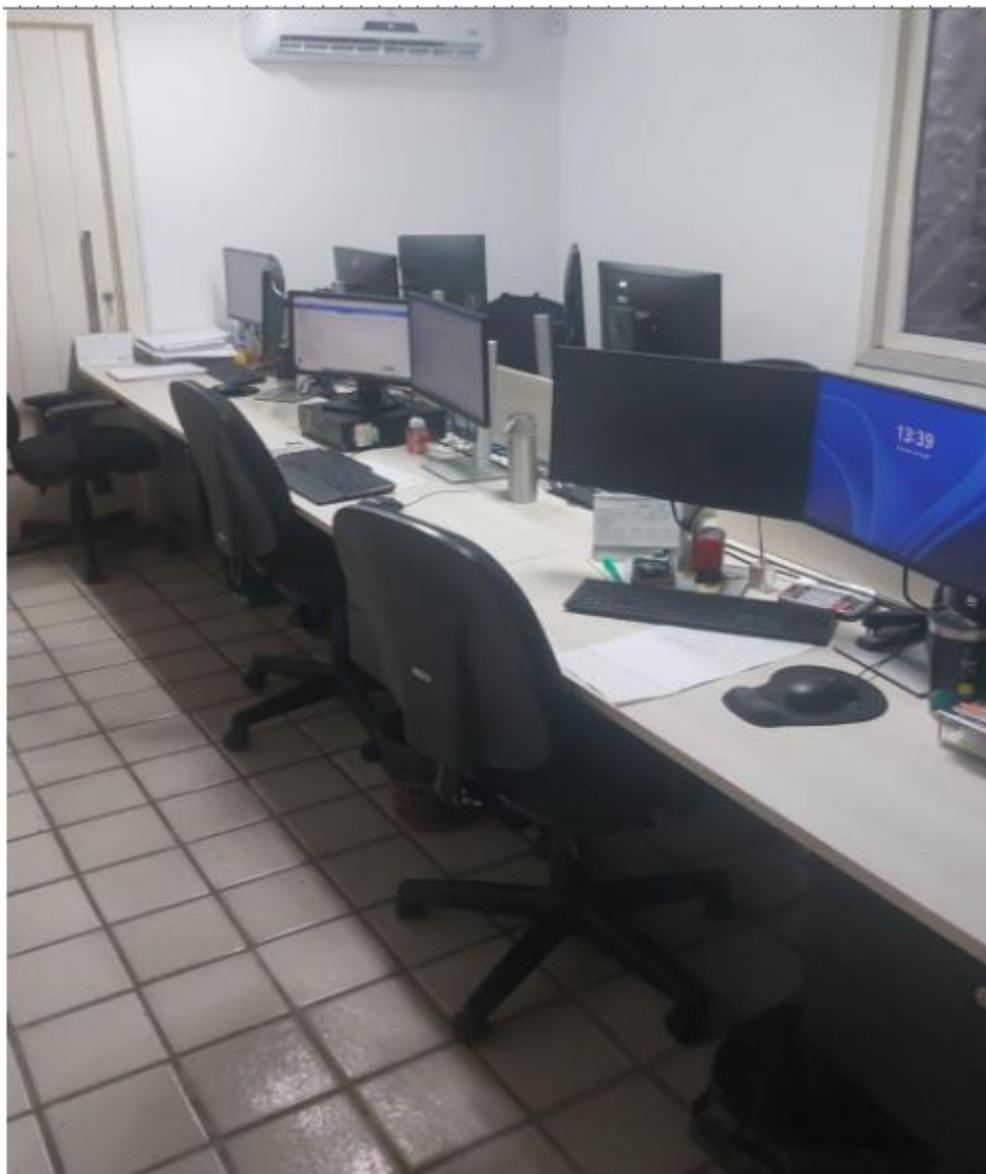
ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO













ANEXO II

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, Pregão Presencial nº 08/2024, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2024.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada, por _____ (nome do representante legal), CPF nº: _____, RG nº _____, DECLARA estar ciente de que não poderão ser reveladas a qualquer pessoa, governo, Pessoa Jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2024.

Este termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após término do contrato firmado com o SENAR.

(Cidade), xx de xx de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 08/2024.

A _____ Empresa _____, com sede na _____ endereço _____, _____ telefone _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços ao processo licitatório em epígrafe que tem como objeto **a aquisição de mobiliário para os ambientes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN**, conforme condições e especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA L PÉ PAINEL DIR/ESQ 140X140 Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 02 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais	UND.	6		

	<p>com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 01 – Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas e parafusos minifix, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo “L” dupla face, para direita ou esquerda. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>				
2	<p>MESA RETA PÉ PAINEL 1,20x60</p> <p>Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com</p>	UND.	2		

	<p>raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>				
3	<p>GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS</p> <p>Composta por: Caixaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas com internos confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a</p>	UND.	9		

	<p>quente pelo sistema holt-melt, fundo composto por chapa de 2,5mm. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de abertura parcial simples com roldana em todas gavetas, capacidade de carga de 15kg por par, acabamento em pintura eletrostática epóxi, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feita por parafusos de cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento.</p>				
4	<p>MESA RETA PÉ PAINEL 1,80x70</p> <p>Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em</p>	UND.	1		

	<p>ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>				
5	<p>ARMÁRIO ALTO 01 PORTAS</p> <p>Composta por: 01 – Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixa toda confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de OS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em</p>	UND.	1		

	<p>laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.</p>				
--	---	--	--	--	--

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 08/2024, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, compareceu as instalações do SENAR-AR/RN e procedeu a VISTORIA TÉCNICA, tomando conhecimento de todas as peculiaridades referente ao objeto a ser contratado, em especial ao padrão dos móveis da instituição a ser seguido em caso de contratação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes bem como acerca das informações necessárias para a perfeita e completa entrega do mobiliário, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da carteira de identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA que possui pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto a ser contratado, em especial ao padrão dos móveis da instituição a ser seguido em caso de contratação, bem como acerca das informações necessárias para a perfeita e completa entrega do mobiliário, em atenção ao relatório fotográfico anexado ao Termo de Referência, ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO VIII**CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL - SENAR-AR/RN E**
_____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG e CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram o presente instrumento, elaborado na forma do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2024, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para os ambientes do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, no Termo de Referência e Anexos constantes no Edital de Pregão Presencial nº 08/2024, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA L PÉ PAINEL DIR/ESQ 140X140 Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão	UND.	6		

<p>texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 02 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 01 – Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas e parafusos minifix, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo “L” dupla face, para direita ou esquerda. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais</p>				
---	--	--	--	--

	desníveis de piso.				
2	<p>MESA RETA PÉ PAINEL 1,20x60</p> <p>Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	UND.	2		

3	<p>GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS</p> <p>Composta por: Caixaria toda confeccionada em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas com internos confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo composto por chapa de 2,5mm. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. A abertura das gavetas se dá através de pega lateral, utilizando perfil plástico afastador. Deslizantes de abertura parcial simples com roldana em todas gavetas, capacidade de carga de 15kg por par, acabamento em pintura eletrostática epóxi, fixado a lateral do móvel através de parafuso Ø6x12mm com pré-furo de Ø5mm. Fechadura com travamento da primeira gaveta, com 2 chaves escamoteáveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feita por parafusos de cabeça flangeada de 5mm de Ø x 35mm de comprimento.</p>	UND.	9		
---	--	------	---	--	--

4	<p>MESA RETA PÉ PAINEL 1,80x70</p> <p>Composta por: 01 - Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas e parafusos minifix. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 30mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contém sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>	UND.	1		
5	<p>ARMÁRIO ALTO 01 PORTAS</p> <p>Composta por: 01 – Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em</p>	UND.	1		

	<p>laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de OS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas e parafuso minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de pino metálico, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica.</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, na sede do SENAR-AR/RN, situada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-250, no horário das 8h às 12 e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

§1º - Os móveis deverão ser montados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega.

§2º - A contratada deverá agendar a entrega e montagem do mobiliário junto ao setor de almoxarifado do SENAR-AR/RN, por meio do e-mail (diego.costa@senarn.com.br) ou via contato telefônico: (84) 3342-0200 / (84) 99484-3935.

§3º - Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

§4º - Os produtos deverão ser entregues, instalados e acompanhados do manual de utilização e conservação, assim como atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a marca e modelo do produto;
- b) Cumprir as condições de armazenagem, embalagem, transporte e fornecimento do mobiliário em geral preconizados pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade, estando devidamente legalizada para prestar os fornecimentos objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, **inclusive frete**, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;
- e) Responsabilizar-se pela montagem dos móveis nas dependências do SENAR-AR/RN;
- f) Responsabilizar-se, independentemente, de ser ou não fabricante, pela substituição de produtos, que apresentem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem ônus ao SENAR-AR/RN, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Entregar os produtos sem avarias, ou seja, em embalagem que garanta a integridade física dos móveis, de acordo com a natureza do produto;
- i) Assumir, com exclusividade, a responsabilidade por quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados e/ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por conta da execução do objeto;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto da presente contratação, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- l) Comunicar ao Contratante, **no prazo mínimo 7 (sete) dias corridos** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, rejeitando, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contratado;
- d) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias;
- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato/instrumento equivalente;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução contrato ou instrumento equivalente;

- h) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no **horário e local previsto para entrega**;
- i) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- j) Atestar a nota fiscal correspondente a efetiva aquisição do produto;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

§1º - O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

§2º - O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo CONTRATADO em razão da inadimplência nos termos do contrato.

§3º - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN.

§4º - Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando

vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme descrição e quantitativos constantes na cláusula primeira deste Contrato.

§1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **1 (um) ano** contado a partir da data da proposta.

§1º - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§4º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§5º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§6º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º - O objeto contratado poderá ser reajustado a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/instrumento equivalente. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE.

§8º - O contrato poderá ser reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, de forma que demonstre o fato superveniente, o nexos com o objeto contratado e demonstração analítica do preço impactado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

O valor contratual pactuado poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado do contrato ou instrumento equivalente, mediante justificativa e termo

aditivo, conforme artigo 38 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias corridos** e correrá a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo os termos do §4º do artigo 33 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser aditado na forma e condições estabelecidas Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do contrato;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O Descumprimento do presente contrato sujeitará à CONTRATADA as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo **não superior a 3 (três)**, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

- e) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

§1º - A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

§2º - Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do contrato.

§3º - Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§4º - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Gerência de Administração e Finanças do SENAR/RN, através do (a) seguinte fiscalizador (a): Diego Rafael Costa Bezerra.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratada deverá assinar o presente instrumento em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, em caso de recusa injustificada.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

As partes se obrigam a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ___ de _____ de 2024.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

CERTIFICADO

Documento: Edital de Licitação (X-31FAC)
Certificado de assinatura gerado em **04/07/2024, 16:03**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site senarm.meuping.io/autenticar informando o código verificador **X-31FAC** e o código CRC **613923A9**.

ASSINATURAS



José Alvares Vieira, Presidente, 04/07/24 às 16:03
CPF 804.***.***-34, IP 172.69.90.252, autenticação por usuário e senha.